



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 878 de 22 de outubro de 1956.

Autor: Deputado Hugo Corrêa

Reconhece de utilidade pública
à Associação de Proteção e Assistên-
cia à Maternidade e à Infância de
Aquidauana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de-
creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - É reconhecida de utilidade pública, a As-
sociação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infân-
cia de Aquidauana.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de outubro de 1956,
135ª da Independência e 68ª da República.

J. P. de Amor
Frederico Leão Figueiredo
Chuncho

Reg. à fls 147 a 148

Abunha